PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.701, 20 DE AGOSTO DE 2001

Autoriza o Executivo a contratar, em caráter emergencial: 01 (um) Soldador, 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) Encarregado de Equipe de Britagem e 01 (um) Mecânico, todos para atuarem junto a EMPEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de seis meses prorrogável por igual período, nos termos da Lei nº 4.675, de 20 de junho de 2001, que criou o Quadro de Empregos da Empresa da Pedreira Municipal, os seguintes empregados:

I. 01 (um) Soldador;
II. 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais;
III. 01 (um) Encarregado de Equipe de Britagem;
IV. 01 (um) Mecânico.

Parágrafo único. Durante o prazo previsto no "caput" deste artigo , a EMPEM promoverá concurso Público para as funções de que trata a presente Lei.

Art. 2º Em nenhuma hipótese será considerado título a ser utilizado no concurso, referido no parágrafo único do artigo anterior, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

Art. 3º A instrução exigida para contratação é a seguinte:

a) para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Encarregado de Britagem, a habilitação exigida é Ensino Fundamental Incompleto.

b) para o cargo de Soldador a habilitação exigida é Ensino Fundamental Incompleto.

c) para o cargo de Mecânico a habilitação exigida é Ensino Fundamental Incompleto e experiência comprovada de um ano.

Art. 4º As atribuições dos cargos referidos no art. 1º desta Lei, são as constantes na Lei que criou os referidos cargos.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 20 DE AGOSTO DE 2001.

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo